



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1465/2018 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **13206/2017 - 194**, **RESOLVE**:

Art. 1º – Outorgar, a **JULIO CESAR BERARDO**, CPF/CNPJ N°: , até **07 de novembro de 2024**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) , no(s) município(s) de **Jussara** Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Ribeirão da Porteira
Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SIRGAS 2000)	LT: -15°35'32,85"/LG: -51°27'20,67"
Tipo de captação	Direta no curso de água
Tipo de uso(Atividade)	Irrigação
Finalidade	Atender um sistema de irrigação, tipo pivô central, em uma área de 33,66 ha
Vazão Máxima Captada	35,62 l/s
Período de uso	1253 horas/ano, de abril a novembro; eventualmente de 72 horas/ano de janeiro a fevereiro
Características da Irrigação Área Irrigada	33,66 ha
Características da Irrigação Culturas Irrigadas	Soja, milho e feijão
Tipo de irrigação	Pivô Central

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **07 de novembro de 2020**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Instalar equipamento de medição de vazão (hidrômetro) e horímetro na tubulação da captação e enviar as leituras mensais da derivação anualmente para essa Superintendência comprovando que a vazão e o período de derivação não ultrapassam o limite outorgado;

II. Paralisar a captação quando a vazão do manancial for inferior a 71,808 l/s (50% da Q95%);

III. Jamais deslocar a captação para além das coordenadas geográficas outorgadas;

IV. Instalar régua linimétrica no local da captação e estabelecer a cota correspondente a vazão mínima de 71,808 L/s a ser mantida, de modo a interromper totalmente a captação quando o nível do manancial alcançar a cota mínima estabelecida;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

V. Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de medição de vazão consumida, do horímetro e da régua linimétrica; Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de medição de vazão consumida, do horímetro e da régua linimétrica;

VI. Apresentar anualmente, durante toda a vigência da portaria de outorga, uma medição de vazão pelo método de precisão no manancial próximo e a montante do ponto de captação, entre agosto e outubro, seguida de ART;

VII. Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de bombeamento utilizado, com detalhamento do modelo, da potência e da vazão da unidade;

VIII. Promover a conservação e recomposição das APPs no local da captação, seguindo as diretrizes dispostas na lei federal nº 12.651/2012, decreto federal nº 7.830/2012 e 8.235/2014, lei estadual nº 18.104/2013, além das condicionantes impostas no licenciamento ambiental específico;

IX. Promover o uso racional dos recursos hídricos captados, prezando pela redução do desperdício de água no sistema produtivo, racionamento em períodos de longa estiagem e adequação para sistemas de irrigação com maior eficiência;

Art. 3º - Esta portaria concede apenas a outorga para o direito de uso dos recursos hídricos, considerando a disponibilidade e o comprometimento hídrico do local. Não trata-se portanto de autorização para implantação ou funcionamento de equipamentos. Para tanto, deve-se possuir o devido licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Fica a renovação desta portaria condicionada ao cumprimento das obrigações descritas no Artigo 2º.

Art. 5º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 6º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **07** dias do mês de **novembro** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

DIOGO LOURENÇO SEGATTI
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 07 de Fevereiro de 2019 às 09:50
[Assinado eletronicamente]
DIOGO LOURENÇO SEGATTI
Código de Autenticação:
154954022977439UKBD